

PROJETO DE LEI

Nº 329/2011

Lei Nº 9666

AUTÓGRAFO Nº 224/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010,

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio à Ação Comunitária Inhayba)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de Junho de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 329/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-054 /2011

Processo nº 7.698/2011

PROJETO DE DELIBERAÇÃO  
EM 04 JUL 2011  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 186 e 474 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luís Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção, a Ação Comunitária Inhayba, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para aquisição de equipamentos de proteção e segurança, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.

Assim, o valor total de R\$ 10.000,00 será destinado à aquisição de toldos a serem colocados na área do pátio externo da entidade, onde são servidas as refeições aos educandos, para proteção das crianças da chuva e fortes ventos, próprios do espaço, e no sistema de alarme e segurança externa e interna do prédio, uma vez que a área fica desprotegida.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL Altera Emenda INHAYBA

PROTOCOLADO GEMA

01-Jul-2011-15:54-101034-1/E

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 329/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 186 e 474, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 186 e 474 - auxílio à Ação Comunitária Inhayba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4218 denominada Emenda 186 – subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4384 denominada Emenda 474 – subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**Recebido na Div. Expediente**  
01 de julho de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 1 1  
[Signature]  
Div. Expediente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 329/2011

Cuida-se de PL que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) para ação a ser criada que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos *"créditos adicionais"* a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei *"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo"*, e *"Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto"* (comentários extraídos da obra *"A Lei 4.320*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM, à pág. 107).*

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de julho de 2011.

Almir Ismael Barbosa  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 329/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 14 de julho de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo**  
**PL 329/2011**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências"*, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

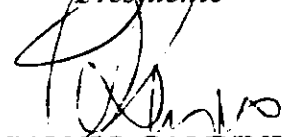
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que *"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*, bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de julho de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro-Relator*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 329/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

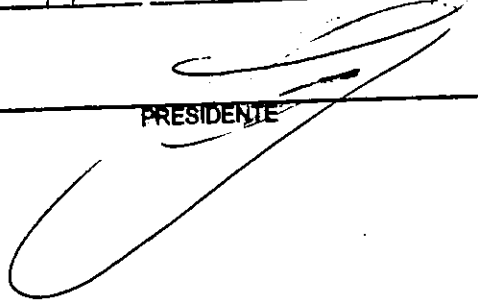
**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SE. 37/2011

APROVADO  REJEITADO

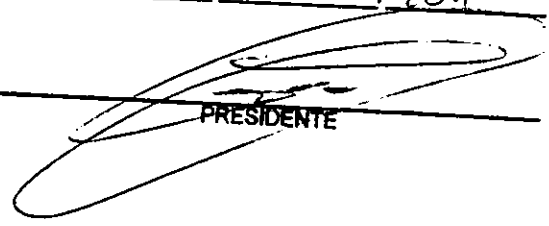
EM 14 / 1 / 07 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SE. 38/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 1 / 07 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0505

Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2011, aos Projetos de Lei nºs 329, 330, 340, 341, 342, 343, 331, 344, 345, 346, 230, 229 e 212/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

RSM.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 224/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 329/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 186 e 474, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 186 e 474 - auxílio à Ação Comunitária Inhayba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4218 denominada Emenda 186 - subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4384 denominada Emenda 474 - subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485  
FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 7.698/2011)

LEI Nº 9.666, DE 20 DE JULHO DE 2 011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 329/2011 - autoria do EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 186 e 474, respectivamente de autoria dos Vereadores Luis Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 186 e 474 - auxílio à Ação Comunitária Inhayba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4218 denominada Emenda 186 - subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4384 denominada Emenda 474 - subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 30 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-054 /2011  
Processo nº 7.698/2011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 186 e 474 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luis Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção, a Ação Comunitária Inhayba, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para aquisição de equipamentos de proteção e segurança, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.







(Processo nº 7.698/2011)

LEI Nº 9.666, DE 20 DE JULHO DE 2 011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 329/2011 – autoria do EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 186 e 474, respectivamente de autoria dos Vereadores Luís Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDAS 186 e 474 - auxílio à Ação Comunitária Inhayba.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4218 denominada Emenda 186 – subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4384 denominada Emenda 474 – subvenção a Ação Comunitária Inhayba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.666, de 20/7/2011 – fls. 2.

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA  
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.666, de 20/7/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 30 de Junho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-FX-054/2011  
Processo nº 7.698.7011

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas 186 e 474 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores Luis Santos Pereira Filho e Rozendo de Oliveira, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção, a Ação Comunitária Inhayba, para implantação de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que a entidade necessita da verba proveniente das referidas Emendas para aquisição de equipamentos de proteção e segurança, visando melhorar as condições de atendimento a seus usuários.

Assim, o valor total de R\$ 10.000,00 será destinado à aquisição de toldos a serem colocados na área do pátio externo da entidade, onde são servidas as refeições aos educandos, para proteção das crianças da chuva e fortes ventos, próprios do espaço, e no sistema de alarme e segurança externa e interna do prédio, uma vez que a área fica desprotegida.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação deste Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL Altera Emenda INHAYBA

PROJETO DE LEI Nº 054/2011 - 11-06-2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA